



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

# PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 19/02/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026

PROJETO DE LEI Nº 38/2026

## EMENTA

DISPÕE SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO E À TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INTERVENÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## AUTOR(ES)

DÉBORA ROMANI

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-312626-8S7O8Q-0L7C6N

DATA/HORA 19/02/2026 11:15:01

REGIME ORDINÁRIO

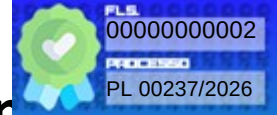
ORIGEM PODER LEGISLATIVO





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS E INTERVENÇÕES PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA - SAEV AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental obrigada a promover transparência ativa e comunicação prévia à população acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que impactem direta ou indiretamente os usuários de seus serviços.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se comunicação prévia a divulgação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das seguintes informações:

- I – local da obra ou intervenção;
- II – natureza e finalidade do serviço a ser executado;
- III – data de início e prazo estimado de conclusão;
- IV – eventuais impactos previstos no abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem, no tráfego local e na coleta de resíduos sólidos; e
- V – canais de atendimento disponibilizados aos usuários para esclarecimentos e reclamações.

Art. 3º A comunicação prevista nesta Lei deverá ser realizada em linguagem clara, acessível e compreensível ao cidadão, cumulativamente, por meio de:

- I – sítio eletrônico oficial da SAEV Ambiental;
- II – redes sociais institucionais;
- III – afixação de avisos visíveis no local da intervenção, quando possível; ou
- IV – outros meios digitais ou físicos que assegurem ampla divulgação à população.

Art. 4º Nas hipóteses de obras ou intervenções emergenciais, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após o início dos trabalhos, com a devida justificativa da situação emergencial.

Art. 5º As informações divulgadas deverão ser mantidas atualizadas enquanto perdurar a obra ou intervenção, com a indicação de eventuais alterações de prazo ou de impacto nos serviços.

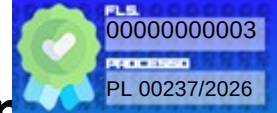
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de fevereiro de 2026.

**DÉBORA ROMANI**  
VEREADORA

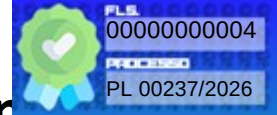
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito fundamental à informação, bem como qualificar a relação entre a Administração Pública e os usuários dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles prestados pela SAEV Ambiental.

A Constituição Federal consagra, em seu art. 5º, XXXIII, o direito de acesso à informação, e em seu art. 37, caput, estabelece os princípios da publicidade, eficiência e transparência, que vinculam toda a Administração Pública Direta e Indireta.

É sabido que ausência de comunicação prévia acerca de obras e intervenções frequentemente causa transtornos evitáveis à população, como interrupções inesperadas no fornecimento de água, dificuldades de mobilidade urbana e insegurança quanto à duração dos serviços, o que fragiliza a confiança do cidadão na Administração.

Vale ressaltar que a proposta não interfere na organização administrativa nem na gestão interna da autarquia, limitando-se a disciplinar deveres de transparência e publicidade, matéria plenamente inserida na competência legislativa do Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado de que leis de iniciativa parlamentar que reforçam a **transparência, o controle social e o direito à informação** não configuram vício de iniciativa, desde que, não criem despesas nem alterem a estrutura administrativa (v.g. **Tema 917 do STF**).

Trata-se, portanto, de medida razoável, constitucional e que fortalece a cidadania, promove a eficiência do serviço público, bem como previne conflitos entre a população e o Poder Público, notadamente a SAEV Ambiental.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

**DÉBORA ROMANI**  
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







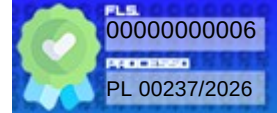
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fê que o documento **PROJETO DE LEI Nº 38/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **19/02/2026** às **11:15:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**

SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 13:51:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831907-5B1V51-8K1U6I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 23 de fevereiro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 38/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

**ROSELAINE CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 18:30:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832368-7L6A30-0Y1V0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







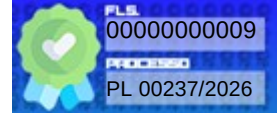
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fê que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **23/02/2026** às **18:30:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**

SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 18:30:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832381-4W2A7S-8I5W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





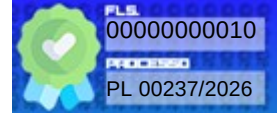
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

**CERTIFICO** e dou fê que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** foi alterada para **PÚBLICO** em **23/02/2026** às **18:23:33**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 18:31:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832441-7X3F31-2B4W2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





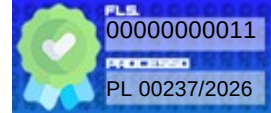
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 38/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **23/02/2026** às **19:47:49**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

#### DESTINATÁRIO(S)

#### STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 58**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 38/2026**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência ativa e comunicação prévia de obras e intervenções pela superintendência de água, esgoto e meio ambiente de Votuporanga-SAEV Ambiental e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 38/2026- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS E INTERVENÇÕES PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA-SAEV AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA. DIREITO FUNDAMENTAL DO CIDADÃO E DEVER LEGAL DE TODOS ENTES FEDERADOS. QUANDO A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SE LIMITA À DIVULGAÇÃO NÃO HÁ INCONSTITUCIONALIDADE ALGUMA DE ORDEM MATERIAL OU FORMAL E GUARDA SIMETRIA COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei 38/2026, de autoria da vereadora Débora Romani, que ***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência ativa e comunicação prévia de obras e intervenções pela superintendência de água, esgoto e meio ambiente de Votuporanga-SAEV Ambiental e dá outras providências”***.

Inicialmente, conforme justificativa apresentada, o presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito fundamental à informação, bem como qualificar a relação entre a Administração Pública e os usuários dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles prestados pela SAEV Ambiental.

A Constituição Federal consagra, em seu art. 5º, XXXIII, o direito de acesso à informação, e em seu art. 37, caput, estabelece os princípios da publicidade, eficiência e transparência, que vinculam toda a Administração Pública Direta e Indireta.

É sabido que ausência de comunicação prévia acerca de obras e intervenções frequentemente causa transtornos evitáveis à população, como interrupções inesperadas no fornecimento de água, dificuldades de mobilidade urbana e insegurança quanto à duração dos serviços, o que fragiliza a confiança do cidadão na Administração.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Vale ressaltar que a proposta não interfere na organização administrativa nem na gestão interna da autarquia, limitando-se a disciplinar deveres de transparência e publicidade, matéria plenamente inserida na competência legislativa do Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado de que leis de iniciativa parlamentar que reforçam a transparência, o controle social e o direito à informação não configuram vício de iniciativa, desde que, não criem despesas nem alterem a estrutura administrativa (v.g. Tema 917 do STF).

Trata-se, portanto, de medida razoável, constitucional e que fortalece a cidadania, promove a eficiência do serviço público, bem como previne conflitos entre a população e o Poder Público, notadamente a SAEV Ambiental.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 38/2026, com a respectiva justificativa.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

## II- DA ANÁLISE JURÍDICA



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que escapa das atribuições desta Procuradoria a análise do mérito de proposições legislativas, sendo nossa orientação restrita à verificação da competência e da iniciativa.

Inicialmente, com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

***“Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;*** (grifo nosso)

***“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local”;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;*** (grifo nosso).



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O referido Projeto de Lei, deve ser aprovado por MAIORIA SIMPLES dos membros do Legislativo, conforme artigo 40, da Lei Orgânica de Votuporanga:

***“Art. 40. As leis ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação, salvo disposições contidas nesta Lei Orgânica”. (grifo nosso).***

A Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que é competência Privativa do Prefeito:

***“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.***

***Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:***

- I - plano plurianual;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - lei orçamentária;*
- IV - regime jurídico dos servidores municipais;*
- V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e*



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

*VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público”. (grifo nosso).*

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:

**“Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:**

*I - plano plurianual;*

*II - diretrizes orçamentárias;*

*III - lei orçamentária;*

*IV - regime jurídico dos servidores públicos;*

*V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto na Lei Orgânica do Município.*

*VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional”. (grifo nosso).*

De outro lado, a decisão do STF em repercussão geral definiu o tema 917 para reafirmar que:

**“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração,**



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).**” Ficou claro que, com exceção das matérias previstas expressamente naqueles dispositivos e seus correspondentes a nível estadual e municipal, todas as outras são inalcançáveis pela inconstitucionalidade formal subjetiva, ou seja, vício de iniciativa, uma vez que a interpretação dada pela Suprema Corte é restritiva e não amplia o rol taxativo previsto pelo legislador constituinte”. (grifo nosso).

Destarte, os fundamentos constitucionais e infraconstitucionais vigentes sobre a publicidade como a transparência, estão ligados ao direito fundamental dos cidadãos de terem acesso às informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo (ver primeira parte do inc. V e inc. XXXIII do art. 5º todos da Constituição da República) e, inclusive, encontram-se amparados pela “Lei de Acesso à informação” (Lei nº 12.527/2011), contemplando que os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública – *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* – e as diretrizes, dentre outras, da observância da publicidade como preceito geral e sigilo como exceção e a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação (ver incs. I e III e *caput* do art. 3º), merecendo destaque ainda que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Atente-se, ainda que a Lei de Acesso à Informação também exige a tutela dos dados pessoais, estabelecendo que “o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais (ver art. 31) e que tais informações pessoais “poderão ter autorizadas sua divulgação ou acesso por terceiros diante de *previsão legal* ou consentimento expresso da pessoas a que elas de referirem”, lembrando-se que aquele que obtiver acesso às informações pessoais será responsabilizado por seu uso indevido (ver inc. II e § 2º do art. 31).

Observe-se, ainda, que a tutela dos dados pessoais também está contemplada na Lei nº 13.709/2018, mais conhecida como “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”, merecendo destaque que se considera “dado pessoal: a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável” (ver inc. I do art. 5º); o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado “pela administração pública, para tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres [...] (ver inc. III do art. 7º ); que o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública direta ou indireta, *in casu*, municipal (ver *caput dos arts. 23 e 24*) “deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que [...] sejam informadas as hipóteses em que, no exercícios de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos [...] (ver inc. I do art. 23).

No mais, é notório que as Constituições da República (ver incs. I e II do art. 30) e de São Paulo (ver art. 144) conferiram aos Municípios a autonomia legislativa e a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e, se for o caso, suplementar as legislações federal e estadual, quando estas forem *omissas* e estiverem presentes interesses exclusivos da Municipalidade, como nos parece ser o caso em comento.

No que se refere à iniciativa legislativa, temos a considerar que, como regra geral e no âmbito municipal, os Vereadores são titulares da iniciativa das leis cujas matérias as Cartas Constitucionais não reservam, expressa ou exclusivamente, ao Chefe do Poder Executivo e, inclusive, à Mesa Diretora dos trabalhos legislativos.

Portanto, como regra, essa matéria a não estaria reservada ao Chefe do Poder Executivo ou à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Logo, seria de iniciativa concorrente, aliás, essa tem sido a linha de raciocínio adotada pelo próprio Supremo Tribunal Federal, ao analisar as matérias de iniciativa concorrente e reservada, conforme se pode extrair da ADI nº 724-MC/RS, Rel. Min. Celso de Mello, e dos Embargos de Declaração no RE nº 590.697/MG, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, que tratava de iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em matéria tributária, ambos no seguinte sentido:



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**“A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, nem se presume nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que – por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo – deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca”** (grifo nosso)

Ademais, no Tema nº 917 (cf. in Acórdão prolatado no ARE nº 878.911/RG), o Supremo tribunal Federal pôs fim à celeuma, consignando que “não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesas para Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, a, c e e, da Constituição federal)”.

**É certo, portanto, que, quando a proposição legislativa se limita a estabelecer deveres de transparência e de divulgação de informações de interesse público, não se verifica inconstitucionalidade de ordem material ou formal apta a impedir a regular tramitação da proposta legislativa ora em análise.**

Diante do exposto, esta Procuradoria propõe a adoção da redação alternativa que segue anexa ao presente parecer, com o objetivo de evitar eventual inconstitucionalidade futura da proposição.

Assim, acolhidas as alterações sugeridas por esta Procuradoria, não se identificam vícios de constitucionalidade material, formal ou de legalidade que



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

obstem a regular tramitação da proposta legislativa perante as Comissões competentes e o Plenário da Câmara Municipal.

### III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e desde que observadas as recomendações supramencionadas, entende-se que o Projeto de Lei nº 38/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 10 de março de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 368.365

## MINUTA DE REDAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE MAIS SEGURA

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

Dispõe sobre o direito à informação e à transparência na realização de obras e intervenções relacionadas aos serviços públicos municipais de saneamento e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos o direito à informação acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que possam impactar, direta ou indiretamente, a prestação desses serviços.

**Art. 2º** As informações relativas às obras ou intervenções deverão ser divulgadas de forma clara e acessível à população, contendo, sempre que possível:

- I – a natureza e a finalidade da intervenção;
- II – o local de realização;
- III – o prazo estimado para execução;
- IV – eventuais impactos na prestação dos serviços.

**Art. 3º** As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas ao público por meios adequados de comunicação institucional.

**Art. 4º** Nas hipóteses de intervenções emergenciais, a divulgação das informações deverá ocorrer tão logo seja possível, com a devida indicação da situação que justificou a urgência.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





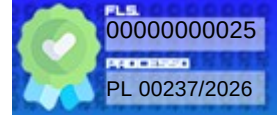
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL COM RECOMENDAÇÃO)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **10/03/2026** às **17:24:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2026 17:24:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3E2T7M-5B2K5S-3R3Y5M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Votuporanga/SP, 11 de março de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 38/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

**VILMAR DA FARMÁCIA**  
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2026 08:37:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-900716-7M4A7K-8A1F6W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







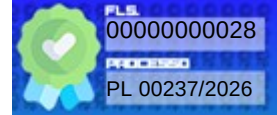
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **11/03/2026** às **08:37:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2026 08:38:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-6P4U8R-417U5Y-500Q4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 38/2026, para a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, obedecendo dispositivo regimental.

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **GILMAR AURÉLIO**

PRESIDENTE

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA, SARGENTO MORENO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.







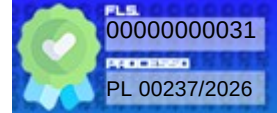
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **11/03/2026** às **08:37:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

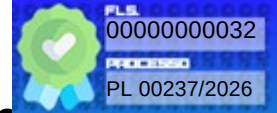
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2026 08:37:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8G0C7U-2Q4X2P-0F714Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026

PROJETO DE LEI Nº 38/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca assegurar aos usuários dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos o direito à informação acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que possam impactar, direta ou indiretamente, a prestação desses serviços.

Após análise da matéria, verifica-se que a proposição não trata de tema reservado à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal, inserindo-se no âmbito da iniciativa concorrente, especialmente por versar sobre princípios relacionados à publicidade, transparência e acesso à informação na administração pública.

Cumprido destacar que a proposta encontra respaldo no princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Assim, ao limitar-se a estabelecer deveres de transparência e divulgação de informações de interesse público, não se verifica óbice de natureza constitucional ou legal ao regular prosseguimento da matéria.

Diante do exposto, após análise da matéria e desde que aprovadas as alterações constantes do anexo, em consonância com as recomendações apresentadas pela Procuradoria Legislativa, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 38/2026.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**VILMAR DA FARMÁCIA**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

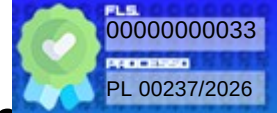
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O PROJETO DE LEI Nº 38/2026 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

### “PROJETO DE LEI Nº 38/2026

(DISPÕE SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO E À TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INTERVENÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos o direito à informação acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que possam impactar, direta ou indiretamente, a prestação desses serviços.

Art. 2º As informações relativas às obras ou intervenções deverão ser divulgadas de forma clara e acessível à população, contendo, sempre que possível:

- I – a natureza e a finalidade da intervenção;
- II – o local de realização;
- III – o prazo estimado para execução; e
- IV – eventuais impactos na prestação dos serviços.

Art. 3º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas ao público por meio de canais institucionais de comunicação adequados.

Art. 4º Nas hipóteses de intervenções emergenciais, a divulgação das informações deverá ocorrer tão logo seja possível, com a devida indicação da situação que motivou a urgência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

**NATIELLE GAMA**  
RELATORA

**VILMAR DA FARMÁCIA**  
PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





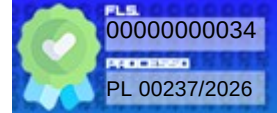
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

| ASSINANTE                | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------------|--------------------|---------------------|
| VILMAR FERREIRA DA SILVA | DOCUMENTO ASSINADO | 17/03/2026 10:13:49 |

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY\_ZIP\_CODE: Votuporanga\_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao\_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL\_IP: 128.0.13.181 | REMOTE\_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID\_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID\_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN\_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY\_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY\_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN\_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE              | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| NATIELLE GAMA GRACIANO | DOCUMENTO ASSINADO | 12/03/2026 15:15:14 |

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

| ASSINANTE                      | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO | DOCUMENTO ASSINADO | 16/03/2026 16:54:22 |

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-901895-3M0B8L-1V0B3X**, adicionado em **12/03/2026 às 09:18:22**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**





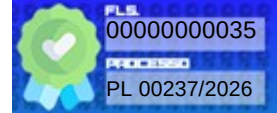
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **12/03/2026 às 09:18:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2026 10:55:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4Z4M6A-3B3C6S-6H8T6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026**

**PROJETO DE LEI Nº 38/2026**

**RELATOR: GASPAR**

Senhor Presidente,

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto de lei, por entender que a matéria é de interesse da população, uma vez que assegura aos usuários dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos o direito à informação acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que possam impactar, direta ou indiretamente, a prestação desses serviços.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

**GASPAR**

RELATOR

### **A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**SARGENTO MORENO**

PRESIDENTE

**RICARDO BOZO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



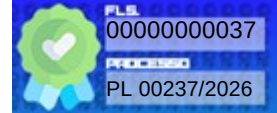
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

| ASSINANTE                      | STATUS             | ASSINADO EM            |
|--------------------------------|--------------------|------------------------|
| MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO | DOCUMENTO ASSINADO | 16/03/2026<br>16:54:22 |

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

| ASSINANTE      | STATUS             | ASSINADO EM            |
|----------------|--------------------|------------------------|
| GILMAR AURÉLIO | DOCUMENTO ASSINADO | 18/03/2026<br>13:14:04 |

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

| ASSINANTE                    | STATUS             | ASSINADO EM            |
|------------------------------|--------------------|------------------------|
| RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS | DOCUMENTO ASSINADO | 16/03/2026<br>20:54:47 |

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY\_ZIP\_CODE: Votuporanga\_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao\_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL\_IP: 128.0.13.182 | REMOTE\_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/zQ2aWZj8JIRk= | VALID\_FROM: 2025-12-19 18:57:57 | VALID\_TO: 2026-12-19 18:57:57 | FINGERPRINT: 2C4D520496F323A2ADEBB12814B36ACEEDF8273D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN\_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY\_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY\_FINGERPRINT: 901D4BF3DCD697A37201CCBC133BF8EEE8A404CA | SIGN\_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** - chave de acesso: **PROTM-901902-8T0E2K-6Y1E6F**, adicionado em **12/03/2026 às 09:18:29**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**





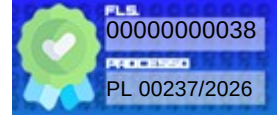
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **12/03/2026** às **09:18:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

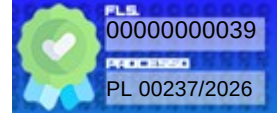
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2026 10:43:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-00710Q-7G5L5T-0W2D6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DO GABINETE Nº 399/2026/GV/MARCÃO BRAZ

Votuporanga, 15 de maio de 2026

**Assunto:** Solicita a entrada de assinatura no Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria da vereadora Débora Romani

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o apoio da Vereadora Débora Romani, autora do Projeto de Lei nº 38/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência ativa e comunicação prévia de obras e intervenções pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) e dá outras providências, requerer a inclusão de minha assinatura como autor na referida proposição.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal  
Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







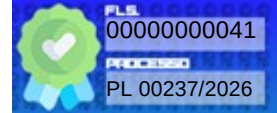
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO DO VEREADOR MARCÃO BRAZ SOLICITANDO ENTRADA DE ASSINATURA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **18/05/2026 às 17:24:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de maio de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

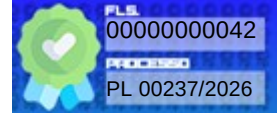
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/05/2026 17:24:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6J1U0W-3D1F5R-2H2K0M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## **DESPACHO DE DEFERIMENTO**

Considerando o requerimento apresentado pelo Vereador Marcão Braz, por meio do Ofício de Gabinete nº 399/2026, no qual solicita a inclusão de sua assinatura como autor no Projeto de Lei nº 38/2026, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa, bem como o consentimento da autora original da proposição, **DEFIRO O PEDIDO**, determinando à Secretaria Parlamentar que proceda às anotações e registros necessários no referido projeto.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 18 de maio de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara de Votuporanga/SP







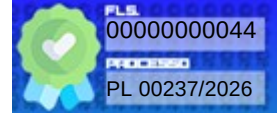
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO DE DEFERIMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **18/05/2026** às **17:26:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de maio de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/05/2026 17:30:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1R610X-6P2Y3P-3W6Y6P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





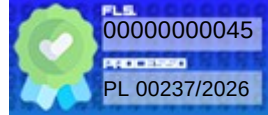
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25 DE MAIO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

|                                                                                    |                      |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|
|    | CABO RENATO ABDALA   | FAVORÁVEL                 |
|    | CARLIM DESPACHANTE   | FAVORÁVEL                 |
|    | DANIEL DAVID         | PRESIDENTE VOTA NO EMPATE |
|    | DÉBORA ROMANI        | FAVORÁVEL                 |
|    | EMERSON PEREIRA      | FAVORÁVEL                 |
|   | GASPAR               | FAVORÁVEL                 |
|  | MARCÃO BRAZ          | FAVORÁVEL                 |
|  | MEIDÃO               | FAVORÁVEL                 |
|  | NATIELLE GAMA        | FAVORÁVEL                 |
|  | O WARTÃO             | FAVORÁVEL                 |
|  | OSMAIR FERRARI       | FAVORÁVEL                 |
|  | RICARDO BOZO         | FAVORÁVEL                 |
|  | SARGENTO MORENO      | FAVORÁVEL                 |
|  | SERGINHO DA FARMÁCIA | FAVORÁVEL                 |
|  | VILMAR DA FARMÁCIA   | FAVORÁVEL                 |

#### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIO |
|------------|-----------|----------|------------|------------|------------|------------|
| 15         | 15        | 0        | 14         | 0          | 0          | 8          |

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 25/05/2026 às 19:34:54. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 38/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2026 09:18:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-901895-3M0B8L-1V0B3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



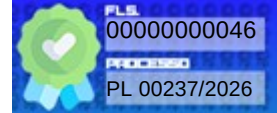
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **25/05/2026** às **19:39:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de maio de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/05/2026 19:39:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-5L2Y8Y-0L6Z0N-3B1S4C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





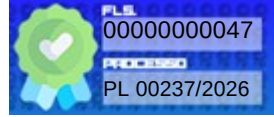
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25 DE MAIO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

### PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

|  |                      |                           |
|--|----------------------|---------------------------|
|  | CABO RENATO ABDALA   | FAVORÁVEL                 |
|  | CARLÍM DESPACHANTE   | FAVORÁVEL                 |
|  | DANIEL DAVID         | PRESIDENTE VOTA NO EMPATE |
|  | DÉBORA ROMANI        | FAVORÁVEL                 |
|  | EMERSON PEREIRA      | FAVORÁVEL                 |
|  | GASPAR               | FAVORÁVEL                 |
|  | MARCÃO BRAZ          | FAVORÁVEL                 |
|  | MEIDÃO               | FAVORÁVEL                 |
|  | NATIELLE GAMA        | FAVORÁVEL                 |
|  | O WARTÃO             | FAVORÁVEL                 |
|  | OSMAIR FERRARI       | FAVORÁVEL                 |
|  | RICARDO BOZO         | FAVORÁVEL                 |
|  | SARGENTO MORENO      | FAVORÁVEL                 |
|  | SERGINHO DA FARMÁCIA | FAVORÁVEL                 |
|  | VILMAR DA FARMÁCIA   | FAVORÁVEL                 |

#### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIO |
|------------|-----------|----------|------------|------------|------------|------------|
| 15         | 15        | 0        | 14         | 0          | 0          | 8          |

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 25/05/2026 às 19:39:23. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 38/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2026 09:18:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-901902-8T0E2K-6Y1E6F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



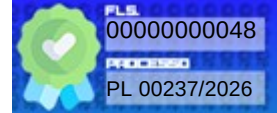
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **25/05/2026** às **19:40:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de maio de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/05/2026 19:40:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8K3Y4N-2A7I5H-0B7A6V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





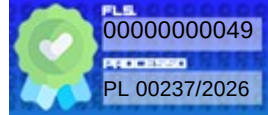
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25 DE MAIO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

|  |                      |                           |
|--|----------------------|---------------------------|
|  | CABO RENATO ABDALA   | FAVORÁVEL                 |
|  | CARLIM DESPACHANTE   | FAVORÁVEL                 |
|  | DANIEL DAVID         | PRESIDENTE VOTA NO EMPATE |
|  | DÉBORA ROMANI        | FAVORÁVEL                 |
|  | EMERSON PEREIRA      | FAVORÁVEL                 |
|  | GASPAR               | FAVORÁVEL                 |
|  | MARCÃO BRAZ          | FAVORÁVEL                 |
|  | MEIDÃO               | FAVORÁVEL                 |
|  | NATIELLE GAMA        | FAVORÁVEL                 |
|  | O WARTÃO             | FAVORÁVEL                 |
|  | OSMAIR FERRARI       | FAVORÁVEL                 |
|  | RICARDO BOZO         | FAVORÁVEL                 |
|  | SARGENTO MORENO      | FAVORÁVEL                 |
|  | SERGINHO DA FARMÁCIA | FAVORÁVEL                 |
|  | VILMAR DA FARMÁCIA   | FAVORÁVEL                 |

#### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIO |
|------------|-----------|----------|------------|------------|------------|------------|
| 15         | 15        | 0        | 14         | 0          | 0          | 8          |

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 25/05/2026 às 19:39:48. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 38/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 11:15:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-827455-8V0P4G-4C0I3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



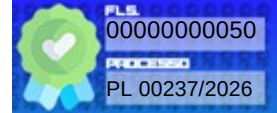
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 38/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **25/05/2026** às **19:45:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de maio de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

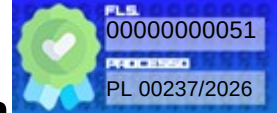
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/05/2026 19:45:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4X1U1Y-6U5L3R-7P7Y6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## AUTÓGRAFO Nº 78 – DE 26 DE MAIO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei nº 38/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 237/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos o direito à informação acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que possam impactar, direta ou indiretamente, a prestação desses serviços.

Art. 2º As informações relativas às obras ou intervenções deverão ser divulgadas de forma clara e acessível à população, contendo, sempre que possível:

- I – a natureza e a finalidade da intervenção;
- II – o local de realização;
- III – o prazo estimado para execução; e
- IV – eventuais impactos na prestação dos serviços.

Art. 3º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas ao público por meio de canais institucionais de comunicação adequados.

Art. 4º Nas hipóteses de intervenções emergenciais, a divulgação das informações deverá ocorrer tão logo seja possível, com a devida indicação da situação que motivou a urgência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de maio de 2026.

**DANIEL DAVID**  
Presidente

**EMERSON PEREIRA**  
1º Secretário

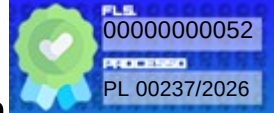
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 26 de maio de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







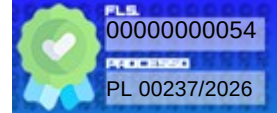
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 78/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **26/05/2026 às 09:54:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2026 09:57:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8C6R5V-8X4P0G-1T7L6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 195/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nºs 78 a 85/2026, referentes, respectivamente, aos Projetos de Leis nºs 38, 40, 92, 98, 100, 101, 103 e 104/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DAVID**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2026 11:44:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-990175-2Y3Q6S-1E7Y5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







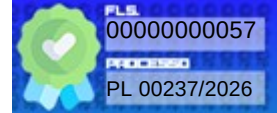
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE Nº 195/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **26/05/2026 às 12:51:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2026 12:51:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0P2X5W-5H0W2Q-1S2L0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>  
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>  
Data 2026-05-26 14:22

Prezados,

Acuso recebimento.  
Atenciosamente,

Em 26/05/2026 13:15, [comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br) escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo o Ofício da Presidência nº 195/2026 encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 2026.

encontram-se também em anexo os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações/correções nos Projetos de Lei nºs 38, 92 e 98/2026, bem como a Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 40/2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,  
Larissa Marta Silva Cardoso  
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes  
Secretaria Parlamentar  
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2026 14:32:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PTM-990510-7N3M40-3R4C2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



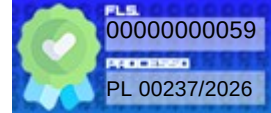
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **26/05/2026** às **14:32:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2026 14:32:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-6F7W3E-8R2Z0U-0W2H5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





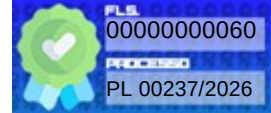
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 38/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 38/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **27/05/2026** às **14:01:02**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESTINATÁRIO(S)

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**

#### STATUS

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 462, de 15 de junho de 2026**

*(DISPÕE SOBRE O DIREITO À  
INFORMAÇÃO E À  
TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO  
DE OBRAS E INTERVENÇÕES  
RELACIONADAS AOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SANEAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos o direito à informação acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que possam impactar, direta ou indiretamente, a prestação desses serviços.

Art. 2º As informações relativas às obras ou intervenções deverão ser divulgadas de forma clara e acessível à população, contendo, sempre que possível:

I - a natureza e a finalidade da intervenção;

II - o local de realização;

III - o prazo estimado para execução; e

IV - eventuais impactos na prestação dos serviços.

Art. 3º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas ao público por meio de canais institucionais de comunicação adequados.

Art. 4º Nas hipóteses de intervenções emergenciais, a divulgação das informações deverá ocorrer tão logo seja possível, com a devida indicação da situação que motivou a urgência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de junho de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Nilton Cesar Santiago**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe do Departamento**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria dos vereadores Débora Romani e Marcão Braz e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

**Portarias**

**PORTARIA Nº 20 056, de 15 de junho de 2026**

*(Designa a servidora pública municipal Glaucia Alves Margioti para responder pelo Departamento de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social por motivo de férias da titular Nilza Moreira Alves)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Glaucia Alves Margioti, matrícula nº 53473, para responder pelo expediente do Departamento de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Nilza Moreira Alves, matrícula nº 48275.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de junho de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Nilton Cesar Santiago**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe do Departamento**

**PORTARIA Nº 20 057, de 15 de junho de 2026**

*(Designa a servidora pública municipal Dayane Cristina Garcia para exercer atividade adicional nos termos dos artigos 2º, inciso I item “A” da Lei Complementar 540, de 28 de maio de 2024, por motivo de férias da servidora*



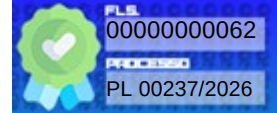
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7462, DE 15 DE JUNHO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **17/06/2026 às 08:22:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

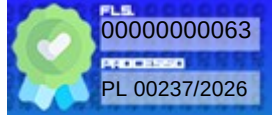
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/06/2026 08:22:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8N8Y1K-3B3C7U-0R3N1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 7 462, de 15 de junho de 2026**

(DISPÕE SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO E À TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INTERVENÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos o direito à informação acerca da realização de obras, serviços, manutenções ou intervenções que possam impactar, direta ou indiretamente, a prestação desses serviços.

Art. 2º As informações relativas às obras ou intervenções deverão ser divulgadas de forma clara e acessível à população, contendo, sempre que possível:

- I – a natureza e a finalidade da intervenção;
- II – o local de realização;
- III – o prazo estimado para execução; e
- IV – eventuais impactos na prestação dos serviços.

Art. 3º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas ao público por meio de canais institucionais de comunicação adequados.

Art. 4º Nas hipóteses de intervenções emergenciais, a divulgação das informações deverá ocorrer tão logo seja possível, com a devida indicação da situação que motivou a urgência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de junho de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

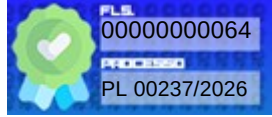
Assinado por 3 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NILTON CESAR SANTIAGO e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2533-5E4D-761E-665E> e informe o código 2533-5E4D-761E-665E





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

### **GABINETE DO PREFEITO**



**Nilton Cesar Santiago**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e**  
**Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe do Departamento**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria dos vereadores Débora Romani e Marcão Braz e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2533-5E4D-761E-665E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/06/2026 11:02:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 15/06/2026 12:05:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 15/06/2026 14:28:32  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2533-5E4D-761E-665E>



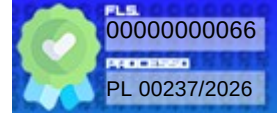
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LEI Nº 7.462, DE 15 DE JUNHO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **02/07/2026** às **11:22:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

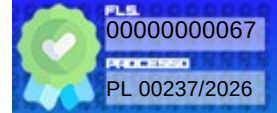
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/07/2026 11:22:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-6N0J8J-1C4P7B-1H2I4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## **DESPACHO**

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE







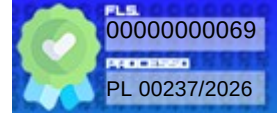
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 38/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026** em **02/07/2026 às 11:22:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/07/2026 11:22:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0R2P0J-0C1P1V-5D210J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





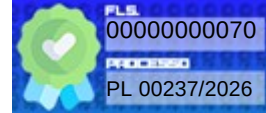
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026

| DOC. Nº | DOCUMENTO                                                                                                                 | PÁG. |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1       | <b>CAPA DIGITAL</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>19/02/2026 11:15:02                                       | 1    |
| 2       | <b>PROJETO DE LEI Nº 38/2026</b><br><b>AUTOR:</b> DÉBORA ROMANI, MARCÃO BRAZ.<br>19/02/2026 11:15:58                      | 2    |
| 3       | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>23/02/2026 13:51:34               | 5    |
| 4       | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>23/02/2026 13:51:40                        | 6    |
| 5       | <b>ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA</b><br><b>AUTOR:</b> DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA.<br>23/02/2026 18:30:05 | 7    |
| 6       | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>23/02/2026 18:30:17               | 8    |
| 7       | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>23/02/2026 18:30:20                        | 9    |
| 8       | <b>CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>23/02/2026 18:31:56         | 10   |
| 9       | <b>CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>23/02/2026 18:41:29    | 11   |
| 10      | <b>PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL COM RECOMENDAÇÃO)</b><br><b>AUTOR:</b> ROSELAINÉ CORREIA.<br>10/03/2026 17:24:57      | 12   |
|         | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>                                                                               |      |





**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2026**

| DOC. Nº | DOCUMENTO                                                                                                                                                                        | PÁG. |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 21      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>12/03/2026 10:55:09                                                                               | 35   |
| 22      | <b>PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</b><br><b>AUTOR:</b> COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.<br>12/03/2026 09:18:29 | 36   |
| 23      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>12/03/2026 10:43:43                                                                      | 37   |
| 24      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>12/03/2026 10:43:44                                                                               | 38   |
| 25      | <b>OFÍCIO DO VEREADOR MARCÃO BRAZ SOLICITANDO ENTRADA DE ASSINATURA</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>18/05/2026 17:24:47                                         | 39   |
| 26      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>18/05/2026 17:24:48                                                                               | 41   |
| 27      | <b>DESPACHO DE DEFERIMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> DANIEL DAVID.<br>18/05/2026 17:26:17                                                                                             | 42   |
| 28      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>18/05/2026 17:30:38                                                                      | 43   |
| 29      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>18/05/2026 17:30:39                                                                               | 44   |
| 30      | <b>RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>                                                                                                       | 45   |

## ÍNDICE REVERSO

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 237/2026**

| DOC. Nº   | DOCUMENTO                                                                                                                                                                               | PÁG.      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|           | <b>AUTOR:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>25/05/2026 19:39:26</b>                                                                                                            |           |
| <b>31</b> | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>25/05/2026 19:39:26</b>                                                                           | <b>46</b> |
| <b>32</b> | <b>RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</b><br><b>AUTOR:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>25/05/2026 19:40:23</b> | <b>47</b> |
| <b>33</b> | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>25/05/2026 19:40:23</b>                                                                           | <b>48</b> |
| <b>34</b> | <b>RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 38/2026</b><br><b>AUTOR:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>25/05/2026 19:45:53</b>                                             | <b>49</b> |
| <b>35</b> | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>25/05/2026 19:45:53</b>                                                                           | <b>50</b> |
| <b>36</b> | <b>AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 78/2026</b><br><b>AUTOR:</b> DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>26/05/2026 09:54:19</b>                                | <b>51</b> |
| <b>37</b> | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br><b>26/05/2026 09:57:04</b>                                                                      | <b>53</b> |
| <b>38</b> | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>26/05/2026 09:57:05</b>                                                                               | <b>54</b> |
| <b>39</b> | <b>OFÍCIO PRESIDENTE Nº 195/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br><b>26/05/2026 12:51:02</b>                                                     | <b>55</b> |
| <b>40</b> | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>                                                                                                                                                           | <b>57</b> |



